



SENADO FEDERAL

(*) PARECER Nº 454, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a implantar o *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no município de Macaíba.

RELATOR: Senador JOSÉ AGRIPINO

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que autoriza o Poder Executivo a criar, no município potiguar de Macaíba, *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O artigo 2º estabelece que as despesas para a implantação correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

O artigo 3º estabelece o início da vigência da lei na data de sua publicação.

(*) Republicado para correção na data de publicação.

Na justificação, a autora reafirma a necessidade de se garantir acesso à educação profissional e tecnológica ao jovem brasileiro, além de mencionar o déficit de vagas para os interessados em cursos técnicos.

A proposição, a ser analisada em caráter terminativo por este colegiado, não recebeu quaisquer emendas no prazo regimental.

II - ANÁLISE

Ampliar os campi e a oferta de vagas em instituições públicas de alto padrão de ensino, capazes de aprofundar saberes e de qualificar, permanentemente, a força de trabalho brasileira, é objetivo central para a sociedade desenvolvida que aspiramos ser, no mais curto prazo.

Esse é o sentido do PLS nº 297, de 2009, que, ao autorizar o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte em Macaíba, soma-se ao esforço brasileiro para expandir as vagas em cursos técnicos e profissionalizantes.

Em se tratando, ademais, de um estado do Nordeste, região que apresenta indicadores socioeconômicos relativamente menores que a média brasileira, a expansão do ensino gratuito é sempre bem-vinda, por conta de seu maior potencial para prover educação a brasileiros sem condições econômicas para avançar nos estudos.

Evocamos, a respeito da importância da iniciativa, a irrefutável argumentação contida na própria justificção do projeto. Nas palavras da Senadora Rosalba Ciarlini:

O município de Macaíba, situado na Região Metropolitana de Natal, conta uma população de cerca de 64 mil habitantes. Trata-se da quinta maior economia do estado, com base industrial bastante diversificada, sediando o segundo maior distrito industrial do Rio Grande do Norte.

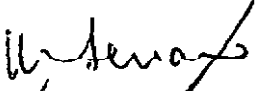
A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Macaíba, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.


Quanto aos aspectos constitucionais e formais, o projeto encontra-se em conformidade com as normas vigentes, inclusive no que se refere à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Cabe lembrar que se trata de projeto autorizativo, que tem livre trânsito no Senado, conforme a interpretação do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2010.


VICE
, Presidente


, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 15 (quinze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, o Senador José Agripino.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2010.



SENADORA MARISA SERRANO

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 297/09, NA REUNIÃO DE 12/10/2010
OS SENHORES SENADORES:

vice
PRESIDENTE: *Marisa Serrano* SEN. MARISA SERRANO

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI <i>Ideli</i>	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto</i>	2- ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antônio</i>
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima</i>	3- EDUARDO SUPLICY <i>Eduardo</i>
PAULO PAIM <i>Paulo</i>	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio</i>	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI <i>Roberto</i>	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA <i>Valter</i>	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FÉCURY <i>Mauro</i>	2- FRANCISCO DORNELLES <i>Francisco</i>
GEOVANI BORGES <i>Geovani</i>	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO <i>Neuto</i>
GERSON CAMATA <i>Gerson</i>	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO <i>Raimundo</i>	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL <i>Marco</i>	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba</i>	3- JAYME CAMPOS <i>Jayme</i>
HERÁCLITO FORTES <i>Heráclito</i>	4- EFRAIM MORAIS <i>Efraim</i>
JOSÉ AGRIPINO <i>José</i>	5- ELISEU RESENDE
RELATOR: <i>Relator</i>	6- MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria</i>
ADELMIR SANTANA <i>Adelmir</i>	7- CÍCERO LUCENA <i>Cícero</i>
ALVARO DIAS <i>Alvaro</i>	8- MARCONI PERILLO <i>Marconi</i>
FLAVIO ARNS <i>Flávio</i>	9- PAPALÉO PAES <i>Papaléo</i>
EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo</i>	10- SÉRGIO GUERRA
MARISA SERRANO <i>Marisa</i>	

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio</i>	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA <i>Romeu</i>	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam</i>	1- JEFFERSON PRAIA
------------------------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOIAÇÃO NOMINAL

PLS 297 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELEI SALVATI	X				(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLYC				
PAULO PAM					JOSÉ NERY				
INACIO ARRUDA					GIM ARDELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA	X				ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES	X			
GEOVANI BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELINER				
MARCO MACIEL					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME DAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIMMORAIS	X			
JOSÉ AGRIPINO	X				ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CICEROLUCENA	X			
FLÁVIO ARNS					MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES	X			
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

Adenora

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 04 / 2010

SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Of. Nº 56/2010/CE

Brasília, 13 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Rosalba Ciarlini, que “Autoriza o poder executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Macaíba.”

Atenciosamente,



SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no DSF, de 30/04/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:12230/2010)